

ANEXO I - Especificação Detalhada do Objeto

O Objeto é a contratação de empresa para a realização de **Serviço de Terapia Renal Substitutiva** por um período de 12 (doze) meses, compreendendo as seguintes funções:

1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da CONTRATANTE para os pacientes que não estejam em condições de serem removidos, por profissional habilitado, garantindo o atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usuários de convênios e particulares;
2. A CONTRATADA deverá possuir licença atualizada da Vigilância Sanitária e estar em situação regular junto aos demais órgãos fiscalizadores;
3. Os serviços deverão ser executados por profissionais inscritos no CRM e especializados em Nefrologia, podendo ter o auxílio de enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem com experiência nos procedimentos;
4. A CONTRATADA será responsável pela realização das terapias renais de urgência, solicitadas pelos plantonistas da CONTRATANTE, conforme demanda dos Setores de Internação do Hospital;
5. A CONTRATADA deverá responder aos chamados telefônicos dos plantonistas da CONTRATANTE, realizando os procedimentos de urgência sempre que se fizerem necessários, tendo até 30 (trinta) minutos para responder ao chamado da CONTRATANTE via telefone e até 12 (doze) horas para atendimento presencial;
6. A CONTRATANTE oferecerá condição física que permita a realização dos procedimentos em seu estabelecimento, incluindo energia elétrica, fluxo de água de boa qualidade e drenagem de esgoto, garantindo assim que a CONTRATADA preste os serviços dentro dos padrões adequados exigidos pela legislação específica;
7. O método dialítico a ser utilizado será definido através de acordo entre o Nefrologista da CONTRATADA e o profissional responsável pelo paciente. A realização do procedimento se dará através de solicitação de parecer nefrológico;
8. O tipo de acesso vascular central a ser utilizado será definido pelas partes, de acordo com o quadro clínico apresentado por cada paciente;
9. O implante do acesso vascular central será realizado por médico Nefrologista da empresa CONTRATADA, desde que solicitado pela CONTRATANTE;
10. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de hemodiálise, incluindo solução de diálise e dialisador, entre outros materiais específicos do

procedimento, todos com qualidade reconhecida e com a devida inscrição nos órgãos de Controle Nacional;

11. A CONTRATADA deverá garantir a assistência aos pacientes em caso de intercorrências relacionadas ao processo de hemodiálise;
12. Todos os membros da equipe da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento ao paciente durante o procedimento hemodialítico devem permanecer no ambiente de diálise durante as sessões;
13. A CONTRATADA deverá treinar e orientar de maneira continuada o grupo de profissionais da CONTRATANTE quanto à realização de hemodiálise;
14. A CONTRATADA fica obrigada a dar fiel cumprimento à legislação, às determinações do Ministério da Saúde e respeitar as decisões Administrativas e o Regulamento Interno da CONTRATANTE;
15. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:
 - 15.1. Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, observadas as especificações e boa técnica de execução, zelando sempre pela boa qualidade dos serviços;
 - 15.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a FUSAM, por força do contrato a ser firmado, relativamente aos empregados destacados para o serviço;
16. Apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, os documentos abaixo relacionados:
 - 16.1. Cópia do respectivo registro no órgão de classe (identidade CRM autenticada), comprovante de especialização em Nefrologia do profissional responsável pela CONTRATADA, bem como um substituto para esse profissional, devidamente habilitado. É importante que de acordo com a RDC nº 11, de 13/03/2014, da ANVISA, o responsável técnico somente poderá assumir responsabilidade por um único serviço de diálise;
 - 16.2. Comprovante de endereço dos profissionais que prestarão os serviços;
17. A CONTRATADA será responsável pelo preenchimento completo dos documentos pertinentes ao prontuário médico referente aos procedimentos por ela realizados;